



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 044/2021
ID CIDADES: 2021.071E0500001.09.0029**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com Prefeitura sediada na Rua Zildio Moschen, nº 22, Bairro: Centro, na cidade de Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.645.035/0001-92**, com sede na Rua Padre Antonio Maria, nº 201, Bairro: Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 366.631 - ES e inscrito no CPF sob o nº 756.501.937-20, residente e domiciliado no município de Vargem Alta, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da cédula de identidade nº 2.204.717 - ES inscrito no CPF sob o nº 121.421.987-08, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº **02.722.566/0001-52**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sr. Sérgio Farias Fonseca**, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº **873.374.527-72**, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo de supressão, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000044/2021 - assinado em 30 de dezembro de 2021, Dispensa 0000332021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Supressão, solicitado pela Secretaria de Saúde com protocolo de nº 003303/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de Supressão referente ao contrato nº 000044/2021, com objeto **CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1 Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde fica Suprido do Contrato Original, em sua Cláusula Quinta, referente ao valor, que fica descrescido em R\$ **98.670,78 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**, sendo um percentual de 12,9718887%



portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei, confirme solicitação da pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Considerando a necessidade supressão, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUARTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Presidente do Consórcio CIM POLO SUL